



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO  
FRANCISCO**

*Amor por Barra de São Francisco*

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 062, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Micro Agricultores do Ita-AMAI, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Barra de São Francisco-ES, autorizado nos termos da presente Lei, a efetuar a doação de até 1000 (hum mil) litros de óleo diesel à Associação de Micro Agricultores do Itá-AMAI.

Art. 2º. A entidade recebedora dos benefícios acima, se obriga nos termos da presente Lei a submeter-se ao regime de prestação de contas do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de dotação específica da Lei orçamentária do Município de Barra de São Francisco/ ES.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 15 de agosto de 2007.

  
**WALDELESCAVALCANTE**  
Prefeito Municipal